



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 506-PRES , DE 30 DE JULHO DE 2020

Autoriza comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso a iniciar o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os §§ 11 e 12 ao art. 9º da Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, acrescentados pela Portaria-Conjunta n. 493, de 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e determinar que as comarcas classificadas com risco “**Baixo**” e “**Moderado**”, conforme divulgação nos Boletins Epidemiológicos n. 141 e 144, divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde em 27 e 30 de julho de 2020 respectivamente, iniciem o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais - PRPAP no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As comarcas que iniciarão a **Primeira Etapa** do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP no dia **03 de agosto de 2020** são as seguintes:

ALTA FLORESTA
CAMPO VERDE
CANARANA
CHAPADADOS GUIMARÃES
COLÍDER
JUARA
JUÍNA
PONTES E LACERDA
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
VILA RICA
APIACÁS
ARENÁPOLIS
CAMPINÁPOLIS
GUARANTÃO NORTE
JAURU
MATUPÁ
NOBRES
NORTE LÂNDIA
NOVO SÃO JOAQUIM
PARANAÍTA
PEDRA PRETA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTODOS GAÚCHOS
PORTOESPERIDIÃO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RIO BRANCO
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Art. 3º. As atividades presenciais nas unidades relacionadas no artigo anterior serão retomadas de modo gradual e sistemático, levando-se em consideração as peculiaridades de cada Comarca e o estabelecido na Portaria-Conjunta n.428/2020.

§1º. Na primeira etapa haverá apenas expediente interno, com o retorno exclusivo da presença física dos servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e credenciados), no horário das 13h às 19h, com manutenção da suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e híbridos, conforme regime especial estabelecido na Resolução CNJ no 314/2020 (inciso II do art.3º da Resolução n.322 de 01 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça).

§2º. As demais etapas serão iniciadas no prazo e nas formas definidos na Portaria-Conjunta n. 428/2020, ressalvando que a progressão só será possível se não houver agravamento da classificação do risco epidemiológico nas comarcas relacionadas no art. 2º para “Alto” ou “Muito Alto”.

§3º O agravamento da classificação do risco epidemiológico para os patamares mencionados no parágrafo anterior suspenderá qualquer das etapas, mesmo se estas já tiverem sido iniciadas, dependendo nesse caso de ato específico do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (§10º do art.9º da Portaria-Conjunta n.428/2020).

Art. 4º. **Suspender** o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP, na comarca de Paranatinga, em função do risco “Alto” divulgado no Boletim Epidemiológico n. 144, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde em 30 de julho de 2020.

Art. 5º Devem ser observadas as disposições na Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020.

Art. 6º. Ficam mantidas as disposições previstas na Portaria 442/2020-PRES que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 7º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça
(documento assinado digitalmente)